



Hasta Pública

Programa de alienação de bens móveis

do Município de Tomar

Tomar, 28 de maio de 2025

Artigo 1º

Proprietário dos bens móveis

Os bens móveis a alienar, que constam do anexo I ao presente programa de procedimento da hasta pública, são propriedade do Município de Tomar, entidade com o número de identificação de pessoa coletiva 506 738 914, com sede na Praça da República, 2300-550, Tomar, e-mail presidencia@cm-tomar.pt,.

Artigo 2º

Comissão para alienação de bens

Para levar a cabo o presente procedimento, será nomeada uma comissão para a alienação de bens, composta por três elementos efetivos e um suplente, sendo um dos efetivos nomeado presidente da mesma, de ora em diante designada por comissão.

Artigo 3º

Modalidade de alienação

A modalidade de alienação prevista no presente procedimento é a hasta pública mediante apresentação de propostas em carta fechada, cuja abertura decorrerá em ato público.

Artigo 4º

Objeto da hasta pública

A hasta pública tem por objeto a venda de bens móveis dispensáveis ao funcionamento dos serviços municipais.

Artigo 5º

Concorrentes

Só serão aceites propostas de concorrentes identificados como centro de abate licenciado, pertencente à rede VALORCAR, que possuam todas as licenças exigidas para a gestão de veículos em fim de vida.

Artigo 6º

Visita

Os interessados, querendo observar os lotes a alienar, poderão fazê-lo, sob prévia marcação junto do Departamento de Obras Municipais, através do telefone 249 329 840 ou obrasmunicipais@cm-tomar.pt. **Recomenda-se aos interessados que efetuem esta observação para se inteirarem do estado dos bens.**

Artigo 7º

Consulta do programa de procedimento

O programa de procedimento da hasta pública para a alienação de bens móveis, a listagem dos bens e o formulário da proposta de aquisição, estarão disponíveis para “download” no endereço eletrónico: www.cm-tomar.pt.

Artigo 8º

Esclarecimentos sobre o programa

Os esclarecimentos das dúvidas sobre o programa de procedimento pelo qual se rege a presente venda de bens móveis, devem ser submetidos à comissão, por escrito, para o

endereço eletrónico obrasmunicipais@cm-tomar.pt até ao fim do primeiro terço do prazo a contar da data de publicação do edital, devendo a Comissão responder durante o segundo terço do prazo.

Artigo 9º

Preço base

O preço base do procedimento de hasta pública é o constante do Anexo I, correspondente a cada um dos lotes.

Artigo 10º

Data limite e local para apresentação de propostas

1. A data limite para a apresentação de proposta de compra será até às 17 horas do dia 6 de junho de 2025.
2. As propostas devem ser apresentadas no Serviço de Expediente no 2.º andar do edifício dos Paços do Concelho, entre as 9 horas e as 12 horas e entre as 14 horas e as 17 horas, contra recibo de entrega ou remetidas pelo correio sob registo para o endereço Câmara Municipal de Tomar, Departamento de Obras Municipais, Praça da República, 2300-550 Tomar. As propostas remetidas por correio só serão admitidas se a data de entrega nos correios for 6 de junho de 2025 ou anterior.
3. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada nos serviços municipais.

Artigo 11º

Forma de apresentação das propostas

1. A proposta para cada lote poderá ser elaborada de acordo com a minuta anexa ao presente programa (Anexo II), e deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras ou palavras riscadas.
2. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal com junção da respetiva procuração que lhe confira poderes de representação.
3. **Cada proposta** deverá referir-se a um **único lote** e deverá conter a identificação do lote e preço oferecido, **encerrada em envelope fechado com a indicação exterior** “Proposta – Hasta Pública Bens Móveis do Município de Tomar/Lote nº.....” e ainda o nome do proponente e o seu número de identificação fiscal.

Artigo 12º

Critérios de admissão

1. As propostas serão abertas no dia 16 de junho de 2025, pelas 14 horas e 30 minutos no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Tomar.
2. Serão excluídas as propostas:
 - cujo valor proposto para a arrematação seja inferior ao preço base de licitação indicado para o lote em concreto;
 - que omitam qualquer dado referente ao concorrente;

- de concorrentes que não se configurem como centro de abate licenciado, pertencente à rede VALORCAR;
 - recebidas em hora e data posteriores à fixada pelo Município de Tomar.
3. As propostas com os documentos serão ordenadas e listadas por ordem de entrada.
 4. A sua abertura far-se-á pela comissão nomeada, à qual caberá verificar se a proposta e os documentos apresentados se encontram em conformidade com o estabelecido no programa do procedimento, a qual deliberará sobre a admissão ou a exclusão dos concorrentes, elaborando para o efeito a respetiva lista, a qual será divulgada aos participantes.

Artigo 13º

Ato público de hasta pública

1. As propostas serão abertas em ato público.
2. O presidente da comissão, nomeado para o efeito pelo Presidente da Câmara de Tomar, procede à abertura e leitura das propostas.
3. A abertura das propostas é um ato público, como tal, é aberto ao público em geral.
4. A não comparência de qualquer um dos concorrentes no ato público da abertura das propostas, não implica a sua exclusão.
5. Em caso de empate entre propostas de aquisição, será considerada a que foi apresentada primeiro.

Artigo 14º

Adjudicação

1. A adjudicação de cada um dos lotes será feita pelo preço mais elevado apresentado para o respetivo bem.
2. Em caso de desistência, não pagamento do valor proposto ou qualquer outro incumprimento da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser adjudicada a venda ao concorrente classificado no lugar subsequente, se for essa a decisão do órgão competente.
3. Terminada a abertura das propostas apresentadas em carta fechada, a comissão adjudica provisoriamente a venda dos respetivos lotes ao concorrente que tiver oferecido o valor mais elevado.
4. Da adjudicação será lavrado, em duplicado, auto de venda provisório que deve ser assinado pelo presidente da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente no ato público, e ao qual será entregue um original.

Artigo 15º

Pagamento

O concorrente que tenha oferecido maior preço pelo lote, deverá pagar o preço proposto no prazo de dois dias úteis, a partir da comunicação da adjudicação.

Artigo 16º

Imposto Sobre Valor Acrescentado

É da inteira responsabilidade do arrematante o cumprimento do CIVA.¹

Artigo 17º

Levantamento do bem adquirido e emissão do Certificado de Destruição

1. As despesas relativas ao levantamento do bem e as demais relativas ao mesmo correrão por conta do adquirente.
2. O adquirente deverá levantar o lote adquirido no prazo de dois dias úteis subsequentes à comunicação da adjudicação.
3. O adquirente deverá emitir o Certificado de Destruição (de acordo com o definido no Artigo 85º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro) no Sistema Nacional de Emissão de Certificados de Destruição – SNECD, e proceder à sua entrega no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao levantamento do bem.
4. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado do bem, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do Edital.

Artigo 18º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos do respetivo procedimento criminal, a falsificação de documentos ou prestação de falsas declarações determina a caducidade da venda.

Artigo 19º

Anulação do procedimento de hasta pública

O Município de Tomar poderá determinar a anulação do presente procedimento, quando, por circunstâncias supervenientes, seja necessário alterar os elementos necessários à realização da hasta pública, ou por qualquer outra razão de manifesto interesse público.

Artigo 20º

Ata de venda

A realização da hasta pública será objeto de registo em ata elaborada para o efeito e assinada pela comissão.

Artigo 21º

Publicitação

A publicitação da alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Tomar por hasta pública será efetuada através do portal www.cm-tomar.pt e por afixação de Edital nos lugares do costume.

¹ O IVA é aplicado nas sucatas e é liquidado pelo comprador, quando se trate de sujeito passivo e com atividade empresarial. No restante material não há lugar a IVA.